CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO FELIZ
PROTOCOLO Nº 0. 12912022
DATALO 10 10 2020
Assinatura Responsavai



Câmara de Vereadores de Alto Feliz

APROVADO

Sala de Sessões AZ 106122

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 052/2022

ALTO FELIZ, 08 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA OS REQUISITOS DE INGRESSO PARA O CARGO DE MOTORISTA, PREVISTA NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 165, DE 27 DE JUNHO DE 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Altera um dos requisitos para provimento na categoria funcional de Motorista, referente a Instrução, previsto no anexo I da Lei Municipal nº 165, de 27 e junho de 1996, passando a vigorar os seguintes requisitos:

## **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos completos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto
- c) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria mínima "D"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, Aos oito dias do mês de junho de 2022.

Prefeito Municipal.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 052/2022**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Trata o presente Projeto que objetiva alterar requisitos de ingresso do cargo de motorista.

Até o ano de 2017 a exigência de instrução para provimento do cargo de motorista foi de 1º a 4º série. Todavia, com alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional houve alteração os níveis de ensino, não existindo mais primeiro grau e séries, tendo ocorrido a alteração de requisitos de provimento de vários cargos.

E foi em 2017 que se passou a exigir escolaridade mínima de ensino fundamental completo para cargo de motorista que até então era de 1º a 4º série.

Porém, com a realização do último processo seletivo o Executivo Municipal percebeu a dificuldade de interessados na inscrição eis que muitos não atendiam o requisito de ensino fundamental completo.

Desta forma, considerando que em breve será realizado o concurso público para diversos cargos, entre eles o de motorista, entende-se necessário alterar a escolaridade para ensino fundamental incompleto, garantindo que um maior número de candidatos venha a se inscrever no concurso, garantindo, assim, que tenhamos candidatos interessados a participar do concurso.

Ante o exposto, pedimos a aprovação do presente Projeto em caráter de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, Aos oito dias do mês de junho de 2022.

ROBES SCHNEIDER Prefeito Municipal.